



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Secretaria de Administração

AO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando 120/2025

DATA: 06 de agosto de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3874

Assunto: Anulação da licitação (PE 044/2025)

Prezados,

Em 11 de abril do corrente exercício, foi publicado o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, cujo objeto consistia na aquisição e entrega de containers destinados ao uso da Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência que acompanhou o edital.

No entanto, após realização de visita técnica no local previamente definido para a alocação dos referidos containers, constatou-se que a infraestrutura existente é inadequada para comportar tais equipamentos por falta de capacidade de sustentação do solo e ausência de nivelamento adequado e prévio, bem como demais limitações de ordem técnica que inviabilizam a instalação segura e funcional dos objetos licitados.

Tal constatação compromete diretamente a utilidade do objeto licitado e, diante desse novo cenário fático superveniente, não previsto no momento da elaboração do Termo de Referência, e com base no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, requer-se a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, de modo a resguardar a economicidade, a eficiência e a legalidade dos atos administrativos.

Importa ressaltar que, conforme o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

Assim sendo, com vistas à preservação do interesse público e a evitar de prejuízos financeiros e operacionais ao Município, encaminha-se a presente justificativa para

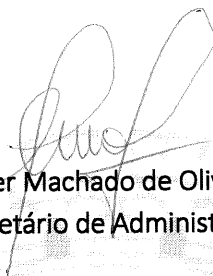
RECEBIDO
06/08/25
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Secretaria de Administração

os devidos fins, requerendo-se a formal revogação da licitação, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,



Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

